



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº. 003, de 22 de março de 2024.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ELIAS DAL' COL - PREFEITO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
DD. FABIO TEIXEIRA DE MATOS- PRESIDENTE

PROCOLO 8663/2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22 MAR. 2024 as 11,26

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

  
Funcionário

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº003, de 22 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal – “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**”

O presente projeto tem por objetivo buscar autorização legislativa para realizar a inserção do cargo de Contador no Grupo Ocupacional VII, carreira IX, 40h/semanais, tendo em vista o que está descrito no artigo nº 4 parágrafo 1:

**VII - Superior de Alta Complexidade** – *compreende os cargos relacionados aos serviços que dependem de formação em nível superior, cujos profissionais exercem atividades de responsabilidade técnica de alta complexidade, envolvendo análises complexas e especializadas, assim como o planejamento, execução e fiscalização de serviços fundamentais ao desenvolvimento e economia do município, e ao interesse da sociedade, impactando diretamente na boa e correta aplicação de recursos públicos municipais.*

Atualmente o cargo de Contador está inserido no Grupo Ocupacional – VI Carreira VIII. A Lei Complementar 026/2022 criou a Carreira VII como está descrito acima. Dessa forma, baseado nesse item, esse Projeto de Lei visa o reposicionamento do cargo de Contador para o Grupo Ocupacional VII – Carreira IX com 40 horas/semanais.

Vale ressaltar que a Contabilidade tem como um dos objetivos fornecer informações sólidas e confiáveis do quadro orçamentário, financeiro e patrimonial, as quais são



Rua Suelton Dias Mendonça, nº 20, Centro – Ecoporanga – Estado do Espírito Santo

Autenticar documento em <http://spl.camaraacoporanga.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310037003406597605R00600, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito



fundamentais para viabilizar e facilitar a boa e correta aplicação dos recursos públicos conforme está definido no âmbito Grupo Ocupacional VII.

Destaca-se também a orientação do Tribunal de Contas de Estado do Espírito Santo em seu Acórdão TC-1108/2022, que orienta os gestores a reposicionarem os serviços de contabilidade em grau mais elevado dentro da estrutura municipal:

*Orientar os gestores municipais que ao promoverem reformas administrativas reposicionem os serviços de contabilidade em nível hierárquico mais elevado dentro da estrutura municipal, preferencialmente em nível de secretaria ou subsecretaria, de forma a garantir maior autonomia, melhor segregação de funções e maior proximidade da contabilidade à alta gestão, desfragmentando a cadeia de comando e facilitando a interlocução direta dos contabilistas com os gestores.*

Ressalta-se que a Contabilidade tem natureza altamente complexa, exigindo especialidade e responsabilidade. Sua função exige um alto nível de habilidade técnica, conhecimento profundo das leis e regulamentos contábeis governamentais, além de uma compreensão abrangente das práticas de gestão financeira e orçamentária. Os contadores desempenham um papel fundamental na manutenção da integridade financeira e na transparência das operações do ente público, garantindo o cumprimento das normas contábeis e a prestação de contas adequada aos cidadãos e órgãos reguladores.

Ante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 026, de 01 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
.....

ANEXO I

VI – Grupo Ocupacional: Superior Geral

Denominação do Cargo	Carreira	Quantitativo
Administrador	VIII	01
Assistente Social	VIII	08
Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	VIII	01
Auditor Público Interno (área Saúde)	VIII	02
Auditor Público Interno (área de Ciências Contábeis)	VIII	01
Auditor Público Interno (área de Direito, Administração ou Economia)	VIII	01
Bioquímico (cargo em extinção)	VIII	02
Enfermeiro	VIII	04
Engenheiro Agrônomo	VIII	01
Farmacêutico	VIII	03
Fonoaudiólogo	VIII	01
Médico Veterinário	VIII	01
Nutricionista	VIII	03
Odontólogo	VIII	04
Psicólogo	VIII	05

VII – Grupo Ocupacional: Superior de Alta Complexidade

Denominação do Cargo	Carreira	Quantitativo
Contador	IX	06
Engenheiro Civil	IX	07
Médico	IX	06
Procurador Municipal	IX	02





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



ANEXO II

.....  
.....  
**CARGO:** Contador

**GRUPO OCUPACIONAL:** Superior de Alta Complexidade

**CARREIRA:** IX

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar as tarefas relacionadas à área de contabilidade.

**REQUISITOS EXIGIDOS:** Graduação em Ciências Contábeis, registro no órgão de classe, e idade mínima de 18 anos.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** conhecimentos específicos na área do cargo.

**HABILIDADES:** capacidade para realizar tarefas pertinentes ao cargo e para se adequar à rotina de trabalho inerente ao cargo.

**EXPERIÊNCIA EXIGIDA:** não requer experiência prévia.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES**

- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de ciências contábeis;
- Elaborar a escrituração de operações contábeis;
- Elaborar demonstrativos de bens, máquinas, equipamentos e direitos;
- Controlar verbas recebidas e aplicadas;
- Elaborar plano de contas contábeis, orçamentários e financeiros;
- Elaborar balanços, balancetes, demonstrativos e outros relatórios;
- Examinar e registrar empenhos das despesas, verificando a disponibilidade orçamentária e financeira, classificando as despesas em elemento próprio e observando os lançamentos contábeis adequados;
- Examinar e registrar liquidações das despesas, observando o cumprimento da verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;
- Examinar a classificação e registro contábil da receita;
- Propor normas internas contábeis;
- Assinar atos e fatos contábeis;
- Elaborar propostas orçamentárias, diretrizes orçamentárias e planos plurianuais;
- Registrar créditos adicionais e movimentação de dotações orçamentárias;
- Emitir pareceres e relatórios sobre assuntos de sua especialidade;
- Examinar controles contábeis, financeiros e orçamentários;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO III**



**TABELA DE VENCIMENTOS**

**FAIXA DE REFERÊNCIAS**

CARREIRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.431,05	1.459,67	1.488,87	1.518,64	1.549,02	1.580,00	1.611,60	1.643,83	1.676,71	1.710,24	1.744,45	1.779,33	1.814,92	1.851,22	1.888,24	1.926,01
II	1.459,67	1.488,87	1.518,64	1.549,02	1.580,00	1.611,60	1.643,83	1.676,71	1.710,24	1.744,45	1.779,33	1.814,92	1.851,22	1.888,24	1.926,01	1.964,53
III	1.488,87	1.518,64	1.549,02	1.580,00	1.611,60	1.643,83	1.676,71	1.710,24	1.744,45	1.779,33	1.814,92	1.851,22	1.888,24	1.926,01	1.964,53	2.003,82
IV	1.518,64	1.549,02	1.580,00	1.611,60	1.643,83	1.676,71	1.710,24	1.744,45	1.779,33	1.814,92	1.851,22	1.888,24	1.926,01	1.964,53	2.003,82	2.043,90
V	1.549,02	1.580,00	1.611,60	1.643,83	1.676,70	1.710,24	1.744,44	1.779,33	1.814,92	1.851,22	1.888,24	1.926,01	1.964,53	2.003,82	2.043,89	2.084,77
VI	1.629,20	1.661,78	1.695,02	1.728,92	1.763,50	1.798,77	1.834,74	1.871,43	1.908,87	1.947,04	1.985,98	2.025,70	2.066,22	2.107,54	2.149,69	2.192,69
VII	2.091,54	2.133,37	2.176,04	2.219,56	2.263,95	2.309,23	2.355,41	2.402,52	2.450,57	2.499,58	2.549,57	2.600,57	2.652,58	2.705,63	2.759,74	2.814,94
CARGA HORÁRIA	2.752,03	2.807,07	2.863,21	2.920,47	2.978,88	3.038,46	3.099,23	3.161,21	3.224,44	3.288,93	3.354,70	3.421,80	3.490,23	3.560,04	3.631,24	3.703,86
20h/sem																
VIII	4.128,04	4.210,60	4.294,81	4.380,71	4.468,32	4.557,69	4.648,845	4.741,82	4.836,65	4.933,39	5.032,05	5.132,70	5.235,35	5.340,06	5.446,86	5.555,79
VIII	5.504,05	5.614,13	5.726,41	5.840,94	5.957,76	6.076,92	6.198,45	6.322,42	6.448,87	6.577,85	6.709,41	6.843,59	6.980,47	7.120,08	7.262,48	7.407,73
IX	3.302,43	3.368,48	3.435,85	3.504,57	3.574,66	3.646,15	3.719,07	3.793,45	3.869,32	3.946,71	4.025,64	4.106,16	4.188,28	4.272,05	4.357,49	4.444,64
IX	4.953,65	5.052,72	5.153,77	5.256,85	5.361,98	5.469,22	5.578,61	5.690,18	5.803,98	5.920,06	6.038,47	6.159,23	6.282,42	6.408,07	6.536,23	6.666,95
IX	6.604,86	6.736,96	6.871,70	7.009,13	7.149,31	7.292,30	7.438,15	7.586,91	7.738,65	7.893,42	8.051,29	8.212,31	8.376,56	8.544,09	8.714,97	8.889,27







PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024 – DE 22 MARÇO DE 2024.** “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”

**Considerando** o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

**Atenciosamente,**

Ecoporanga (ES), 22 de março de 2024.

**ELIAS DAL'COL**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

**“PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024, QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026, DE 01 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro para o projeto de lei Complementar 003/2024 que **“dispõe sobre a alteração da Lei complementar nº 026 de 01 de julho de 2022, que dispões sobre a reestruturação do plano de carreira dos servidores públicos do município de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.”**, elevando as despesas totais de pessoal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.

## 1. Impacto Financeiro/Orcamentário

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e na Lei Complementar nº 101/00 (Art. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Os cálculos a seguir envolvem o comportamento dos índices de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas - RCL com as Despesas Totais com pessoal – DTP, ou seja, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101/2000, dos últimos três exercícios, a situação do exercício corrente, o impacto das alterações propostas na situação atual e a projeção da nova situação para dois exercícios futuros, conforme observamos nas tabelas a seguir:

### a. Últimos três exercícios - Consolidado:

ANO	ULTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS		
	RCL	DTP	% IMPACTO
2020	R\$ 69.902.965,88	R\$ 34.012.323,55	48,66%
2021	R\$ 75.007.272,93	R\$ 34.376.487,44	45,83%
2022	R\$ 95.557.080,13	R\$ 45.033.112,63	46,64%

### b. Análise Situação dos últimos 12 (doze) meses – Poder Executivo:

MES/ANO	RCL	DTP	% IMPACTO
jan/23	7.200.831,51	3.617.236,99	50,23%
fev/23	8.443.039,92	3.767.358,48	44,62%
mar/23	9.058.086,96	4.009.388,88	44,26%
abr/23	7.548.557,03	3.773.823,52	49,99%
mai/23	8.825.645,48	4.096.397,32	46,41%
jun/23	10.569.059,47	3.866.681,05	36,58%
jul/23	8.594.541,20	3.665.232,00	42,65%
ago/23	8.105.254,73	3.702.655,19	45,68%
set/23	10.383.836,20	3.762.765,13	36,24%
out/23	7.651.107,06	3.735.154,28	48,82%
nov/23	8.844.814,43	3.694.664,62	41,77%





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



dez/23	12.406.462,53	6.266.039,42	50,51%
RECEITA/DESPESA	<b>R\$ 107.631.236,52</b>	<b>R\$ 47.957.396,88</b>	<b>44,56%</b>
MEDIA MENSAL	<b>R\$ 8.969.269,71</b>	<b>R\$ 3.996.449,74</b>	

c. Proposta PL Complementar 003/2024

Cargo - Alteração	Valor do aumento
Contador – Grupo Operacional e Carreira	R\$ 14.507,96
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 14.507,96</b>

d. Análise do possível impacto nas despesas com pessoal (já contabilizando a Revisão Geral Anual e o PL 003/2024).

Considerando um aumento mensal (tabela c) no valor de **R\$ 14.507,96** (quatorze mil quinhentos e sete reais e noventa e seis centavos) a partir do mês de janeiro de 2024 para o Poder Executivo conforme revisão prevista no **projeto de Lei Complementar 003/2024**;

Estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Legislativo passe a ser no valor de **R\$ 4.177.638,64** (quatro milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme abaixo:

MESES/ANO	RCL	DTP	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
jan/24	8.733.851,96	3.452.616,72	39,53%	<b>48,60</b>	<b>54,00</b>
fev/24	9.144.432,51	3.560.412,56	38,94%		
mar/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
abr/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
mai/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
jun/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
jul/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
ago/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
set/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
out/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
nov/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
dez/24	8.969.269,71	4.177.638,64	46,58%		
<b>RECEITA/DESPESA</b>	<b>R\$ 107.570.981,57</b>	<b>R\$ 48.789.415,68</b>	<b>45,36%</b>	<b>48,60%</b>	<b>54,00%</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



e. **Projetando os dois exercícios seguintes - Consolidado (2025 e 2026):**

ANO	PRÓXIMOS EXERCÍCIOS		VARIÇÃO(**)	IMPACTO
	RCL	DTP		
2025	R\$ 100.419.363,28	R\$ 49.306.530,20	4,50%	49,10%
2026	R\$ 104.446.179,75	R\$ 50.908.992,43	4,25%	48,74%

(\*\*) **Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial**

\*Referencia: <https://br.advfn.com/economia/boletim-focus>

Mantida a posição atual e confirmada as expectativas de crescimento e comportamento da inflação previsto, teremos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

**Ressaltamos novamente que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores são estimados, podendo aumentar ou diminuir o índice encontrado, uma vez que não é possível prever a Arrecadação Total da Receita Corrente Líquida, tampouco os aumentadores das despesas com pessoal, tais como, 13º salário (que é pago no mês de aniversário do servidor), férias, Horas Extras, e algum evento extraordinário.**

Ecoporanga, 21 de março de 2024.

  
**Fábio José Moreira Silva**  
Secretário Municipal de Finanças  
Decreto 8.106/2021





**CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
Estado do Espírito Santo

**Processo Nº 8653/2024**

**Ecoporanga-ES, 22 de Março de 2024**

Encaminho ao Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga, o presente processo (Projeto de Lei Nº 003/2024) protocolado nesta data sob o nº 8653/2024 pelo Prefeito Elias Dal Col.

Keilla Meneghel Teixeira  
(Diretora Geral /Protocolo)  
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Av. Milton Motta, nº 741 - Centro - Ecoporanga/ES - Tel.:(27) 3755-1003 - CNPJ nº 27.471.911/0001-53

E-mail: [camara@camaraecoporanga.es.gov.br](mailto:camara@camaraecoporanga.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://spl.camaraecoporanga.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003700340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.